



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 119, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º, DO ART. 2º E DO  
INCISO III, DO ART. 4º, AMBOS DO DECRETO Nº  
106, DE 19 DE JULHO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O § 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 106, de 19 de julho de 2022 passa vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A referida Comissão será composta por 03 (três) servidores de provimento efetivo e seus respectivos suplentes, os quais deverão possuir cargo relacionado a obras e edificações e/ou posturas.”

**Art. 2º** - O inciso III, do artigo 4º, do Decreto nº 106, de 19 de julho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - interdição de prédio ou dependência e de atividade comercial ou industrial”

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 12 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO  
PREFEITO MUNICIPAL